



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

**EDITAL DO 21º FESTCINE
FESTIVAL DE CURTAS DE PERNAMBUCO - ANO 2019**

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente edital, a seleção de propostas da produção cinematográfica independente de curta-metragem de Pernambuco, para concorrer nas mostras competitivas do **21º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco**.

Parágrafo Único - O **21º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco** apresenta-se como uma forma de promover este segmento cultural visando proporcionar o desenvolvimento e o fomento da cultura pernambucana, mediante a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão das expressões artísticas e culturais, por meio do audiovisual.

II - DA FINALIDADE

Art. 2º - O **21º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco** tem como finalidade apresentar as diversas realizações de curtas-metragens oriundas da produção independente de Pernambuco, mediante seleção e concessão de prêmios outorgados pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) e pela Prefeitura Municipal do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife – (FCCR), objetivando incentivar a produção, a criatividade e a difusão da produção audiovisual pernambucana.

§ 1º. Entende-se por curta-metragem obras cinematográficas nos gêneros: ficção, documentário, animação, videoarte/experimental e videoclipes, com duração de até 25 (vinte e cinco) minutos, finalizadas em formato digital, preferencialmente em DCP.

§ 2º. Entende-se por produção independente de Pernambuco os produtos audiovisuais realizados por produtores e/ou diretores pernambucanos (ou produtores de outros estados, e/ou países, que residam em Pernambuco há pelo menos dois anos), filmados no Estado ou fora dele ou por empresa brasileira de produção independente com sede em Pernambuco.

§ 3º. Entende-se por empresa brasileira de produção independente, com sede em Pernambuco, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Pernambuco, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras (ou estrangeiros residentes no estado há pelo menos dois anos) que não tenha qualquer



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

III - DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - Os prêmios serão atribuídos nas seguintes categorias:

I – MOSTRA COMPETITIVA GERAL:

- a) Animação;
- b) Documentário;
- c) Videoarte / Experimental;
- d) Ficção;
- e) Videoclipe.

II - MOSTRA COMPETITIVA DE FORMAÇÃO:

- a) Animação;
- b) Documentário;
- c) Ficção;

§ 1º. Entende-se por filmes de formação as obras cinematográficas de curta-metragem, nos gêneros animação, ficção e documentário, produzidas por alunos de universidades, faculdades ou escolas sediadas em Pernambuco, incluindo os projetos de conclusão de curso, além das obras produzidas por alunos de oficinas e cursos técnicos e artísticos realizados no Estado de Pernambuco, na área de audiovisual.

§ 2º. Para integrarem a Mostra Competitiva de Formação poderão concorrer produções que se enquadrem nas especificações contidas no parágrafo 1º, com duração máxima de até 25 (vinte e cinco) minutos, nos gêneros animação, documentário ou ficção, finalizadas em formato digital, preferencialmente em DCP, a partir do ano de 2017.

§ 3º. Para integrarem a Mostra Competitiva Geral poderão concorrer produções que se enquadrem nas especificações contidas no Art. 2º e seus parágrafos, finalizadas a partir do ano de 2017 e com duração, cada um, de até 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 4º - Os prêmios, considerando as categorias descritas nas alíneas do inciso I do Art. 3º, para a mostra competitiva geral, serão concedidos da seguinte forma:

I - Os **cinco primeiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** outorgados pelo Município do Recife, por meio da FCCR;

II - Os **cinco segundos colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, do Município do Recife, por meio da FCCR;



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

III – Os cinco terceiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** outorgados pelo Município do Recife, por meio da FCCR;

Art. 5º - Para as categorias descritas nas alíneas do inciso II, no Art. 3º, os prêmios serão concedidos da seguinte forma:

I – Três (03) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) outorgados pelo Município do Recife, por meio da FCCR, sendo um para o **Melhor Documentário**, um para a **Melhor Animação** e outro para a **Melhor Ficção da Mostra Competitiva de Formação**.

Art. 6º - Será concedido ainda o **Troféu Fernando Spencer** para os filmes concorrentes na Mostra Competitiva Geral, nas seguintes modalidades:

- 1. Melhor Direção**
- 2. Melhor Fotografia**
- 3. Melhor Montagem**
- 4. Melhor Roteiro**
- 5. Melhor Produção**
- 6. Melhor Direção de Arte**
- 7. Melhor Trilha Sonora**
- 8. Melhor Som**
- 9. Melhor Ator**
- 10. Melhor Atriz**

IV - DOS PROPONENTES

Art. 7º - Poderão concorrer às mostras competitivas do **21º FESTCINE**, filmes produzidos por pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências previstas nos itens abaixo (para o pagamento da premiação):

I - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d) Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);
- e) Comprovante de domicílio bancário (cópia de cartão de banco ou cheque);
- f) Comprovante de residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior).
- g) Certidões Negativas (Dívida Ativa da União | Certidão de Regularidade fiscal Estadual | Trabalhista – TST)

II – Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c) Comprovante de domicílio da Empresa;
- d) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável (is) legal (is) da empresa proponente;
- h) Certidão de regularidade do FGTS- CRF;
- i) Certidão Trabalhista – TST;
- j) Comprovante de domicílio bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa);
- l) Declaração, assinada, pelo representante da empresa, que não emprega menores de 18 anos, nos termos do CMT (7º XXXIII DACF/88).

§ 1º - Cada proponente – pessoa física ou jurídica - poderá inscrever até três (03) filmes por diretor/a, para a Mostra Geral, desde que em categorias diferentes (ficção, animação, videoarte / experimental, videoclipe e documentário), e até dois (02) filmes na Mostra de Formação, desde que em categorias diferentes (animação, ficção e documentário).

§ 2º - No caso da premiação do filme inscrito, o pagamento relativo ao prêmio será realizado ao indicado como proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) responsável pela inscrição do filme no **21º FESTCINE**.

§ 3º - Haverá incidência dos tributos previstos na legislação em vigor, retidos na fonte.

V - DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

Art. 8º – O regulamento desta convocatória estará disponível a partir do dia **28 de setembro de 2019** nos endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br, www.recife.pe.gov.br e www.mapacultural.pe.gov.br.

§ 1º - A inscrição será gratuita e se realizará entre os dias **30 de setembro a 08 de novembro de 2019**, através do link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/192/> e conforme procedimentos indicados no artigo 7º.

§ 2º – Os/as concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas indicadas na inscrição (através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco), deverão apresentar seus respectivos pedidos de inscrições no formato definido abaixo, para cada filme inscrito:



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

a) – Virtual: Os/as concorrentes deverão se cadastrar na Plataforma “Mapa Cultural de Pernambuco” e preencher o formulário eletrônico disponível através do site: <http://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/192/>.

Em anexo, deverão ser enviadas **três fotos de divulgação do filme**. No formulário de inscrição, deverá ser informado o link para acesso ao filme (via Vimeo, Youtube ou plataforma semelhante) e também a senha, quando for necessário.

§ 4º. Serão aceitos releases e qualquer outro material que permita a melhor divulgação do filme.

§ 5º - A inscrição virtual só será validada se o filme (cujo link deverá ser informado no formulário) puder ser visualizado.

§ 6º - Todos os gastos concernentes à produção e ao envio do material ficam a cargo dos/as concorrentes.

Art. 9º - Serão aceitos trabalhos produzidos nos suportes MOV, MP4 OU DPC desde que disponibilizados em plataforma online, com boa qualidade técnica para apreciação pela comissão de seleção.

Parágrafo Único – A seleção para as mostras competitivas – geral e de formação - implicará na exibição do filme no Festival, sendo vedada a possibilidade de retirá-lo da concorrência.

Art. 10º - Os filmes selecionados para as mostras competitivas deverão ser entregues à coordenação do Festival em formato **digital, MOV h.264, MP4 h.264 ou DCP, preferencialmente em DCP**, por meio de Pen Drive, HD Externo, DVD de Dados ou plataforma digital até o dia **30 de novembro de 2019**.

VI - DOS CRITÉRIOS E COMISSÕES DE SELEÇÃO E JULGADORA

Art. 11º - Na escolha dos filmes concorrentes para as mostras competitivas do **21º FESTCINE**, bem como no julgamento dos filmes durante o festival serão considerados os seguintes critérios:

- a) Argumento/roteiro;
- b) Criatividade/desenvolvimento e abordagem;
- c) Qualidade técnica;
- d) Qualidade artística.

Art. 12º - A Comissão de Seleção e as Comissões Julgadoras serão designadas, conjuntamente, pela Presidência da FUNDARPE, Secretaria da Cultura do Estado de Pernambuco, Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife e Secretaria de



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

Cultura da Prefeitura do Recife e devidamente publicadas nos sites da Fundarpe/Secult-PE e do Município do Recife.

Art. 13º - A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo três e no máximo nove membros, representantes da Gerência de Política Cultural da SECULT/PE, da Gerência Geral de Ações Culturais do Município do Recife e por profissionais da área, de reconhecido saber e competência no campo audiovisual, indicados pelo Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco, que selecionarão os filmes nas categorias descritas no Art. 3º para participarem das Mostras Competitivas Geral e de Formação.

Art. 14º – Para julgar as mostras competitivas do **21º FESTCINE**, serão designadas duas Comissões Julgadoras, formadas por profissionais da área e pessoas de reconhecido saber e competência no campo Audiovisual, sendo uma para o julgamento das Mostra Competitiva Geral e outra para o julgamento da Mostra Competitiva de Formação, que serão compostas, cada uma, por no mínimo três e no máximo cinco membros, que não tenham participado de Comissões Julgadoras nas últimas duas edições.

§ 1º. Os profissionais da área serão escolhidos entre os indicados pelo Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.

§ 2º. A nomeação das Comissões Julgadoras das Mostras Competitivas do **21º FESTCINE** será publicada nos sites dos organizadores e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.

§ 4º. A Seleção dos filmes para as Mostras Competitivas dar-se-á no período **de 08 a 25 de novembro de 2019**, sendo os selecionados comunicados pela coordenação do Festival por meio do correio eletrônico, indicado no formulário de inscrição, e publicados nos sites do Governo de Pernambuco e do Município da Cidade do Recife.

§ 5º. O **21º FESTCINE** será realizado entre o período de **09 a 14 de dezembro de 2019**, no Cinema São Luiz, no Recife.

§ 6º. Os premiados nas categorias descritas no Art. 3º deste edital serão proclamados até o dia **14 de dezembro de 2019**, no Cinema São Luiz, em horário a ser divulgado durante a Mostra Competitiva do **21º FESTCINE**.

Art. 15º - A decisão das Comissões Julgadoras, proclamando os filmes vencedores, será publicada nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife até o dia **20 de dezembro de 2019**.

Art. 16 - As decisões de mérito da Comissão de Seleção e das Comissões Julgadoras são soberanas e definitivas.

VII - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17º - Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:



- a) integrantes das Comissões de Seleção ou Júri Oficial desta convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE/Fundarpe e Prefeitura Municipal do Recife (PCR), além de contratados para realizar a produção do **21º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE / Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O cronograma do presente Festival dar-se-á na seguinte forma:

28 de setembro de 2019 - Publicação da Convocatória e dos Extratos do Regulamento do 21º FESTCINE nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife e nos endereços eletrônicos www.cultura.pe.gov.br, www.recife.pe.gov.br e www.mapacultural.pe.gov.br.

30 de setembro a 08 de novembro de 2019 - Inscrições dos filmes para as mostras competitivas

Até 25 de novembro de 2019 - Divulgação nos sites da Fundarpe e da Prefeitura da Cidade do Recife dos filmes selecionados para participar das mostras competitivas

Até 30 de novembro de 2019 - Entrega dos filmes selecionados para exibição no festival.

De 09 a 14 de dezembro de 2019 - Realização do 21º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco

Até 20 de dezembro de 2019 - Prazo para publicação dos filmes vencedores nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.

A partir de 20 de dezembro de 2019 - Atualização de documentação e preparação de processos Para pagamento das premiações aos filmes vencedores – conforme descrito nos artigos 3º e 4º.

Art. 19º - A inscrição do concorrente não implica na exibição do filme nas Mostras Competitivas do **21º FESTCINE**, caso ele não seja selecionado pela Comissão de Seleção.

Art. 20º – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores do **21º FESTCINE** isentos de qualquer responsabilidade sobre o não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

Art. 21º – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pelas informações acerca da classificação indicativa das obras audiovisuais inscritas no **21º FESTCINE**, de acordo com legislação em vigor no País e em consonância com o Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (**Anexo I**).

Art. 22º - A FUNDARPE e a Fundação de Cultura da Cidade do Recife ficam no direito de desclassificar, a qualquer momento, propostas que não cumpram todas as exigências contidas nesta convocatória.

Art. 23º – A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância das normas deste edital.

Art. 24º – As dúvidas sobre este edital deverão ser tiradas por escrito pelo e-mail: festcinepe@gmail.com.

Art. 25º – A Coordenação Geral do Festival será feita conjuntamente pela Coordenadoria de Audiovisual da SECULT-PE e pela Gerência Geral de Ações Culturais do Município do Recife.

Art. 26º – Os casos omissos que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos serão decididos pela Coordenação Geral do Festival.

Recife, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundarpe

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA (LEDA ALVES)
Secretária de Cultura do Recife

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife